



**MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-PMMIRADOR-PR.**

## **01 – PREÂMBULO**

O Município de Mirador, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 0277/2011, de 19 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE**, para **ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, conforme discriminação disposto no Anexo I deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº. 5.450/2005 e Decreto Federal nº. 5.504/2005 e o Decreto Municipal nº. 076/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

As propostas serão recebidas até às **08:30 (oito horas e trinta minutos)** do dia **31/05/2012**. As propostas serão abertas às **09:00 (nove horas)** do dia **31/05/2012**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **31/05/2012**.

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mirador-Pr, mediante o Decreto nº. 0277/2011, o qual será o responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do Pregão Presencial.

A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Mirador-Pr, na Avenida Guaíra nº. 153, Centro, CEP 87.840-000, na pessoa do Pregoeiro, Sr<sup>a</sup>. Juliana Débora da Silva Santos, ou então, através do telefone (044) 3434-8000 - fax (044) 3434-8000.

## **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS DOS SISTEMAS DE**



**INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

## **PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Prestação dos serviços deverá ocorrer 02 (dois) dias corridos, após solicitação da Secretaria, conforme especificação do objeto, no município de Mirador - Pr.

O prazo da prestação de serviços poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação.

## **EDITAL**

Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de referência do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação (Com reconhecimento de firma);

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade (Com reconhecimento de firma);

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora (Com reconhecimento de firma);

ANEXO V – Minuta de Contrato.

O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada na sede administrativa do Município de MIRADOR-PR.

A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações supra indicado, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento e pagamento de taxa.

Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo fone (044) 3434-8000, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

O pregoeiro emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo aos encaminhamentos necessários.



Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo licitatório para responder pelo licitante.

Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2007 – 03.003.04.122.0002.2009 - 04.001.04.123.0002.2022 - 04.002.04.123.0002.2024 - 04.003.04.121.0002.2026 - 04.004.04.129.0008.2028 – Elemento de despesa 33.90.39.00.00.00 – Fonte 01000.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar da licitação, deverão, após ter retirado o edital, agendar visita técnica até o dia **28 de maio de 2012** juntamente à Secretaria Municipal de Administração e verificar as condições nas quais terão que desenvolver o serviço a ser contratado.

No momento da visita a Divisão de Licitações emitirá atestado de visita técnica que deverá ser apresentado no dia da abertura da licitação como parte integrante dos documentos para habilitação.

Para a visita técnica, a Empresa deverá ser representada por sócio ou proprietário da Empresa munido de contrato social e carteira de identidade.

A não apresentação do atestado de visita técnica implicará na desclassificação da Empresa na licitação.

Realizada a visita, a Empresa não poderá alegar desconhecimento das condições de trabalho, assumindo total responsabilidade em desenvolver os trabalhos dentro das condições disponibilizadas pela Prefeitura.

Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação exigida.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



A participação neste certame importa ao proponente à irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

## DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, previsto neste Edital, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

## PARTICIPAÇÃO

A participação do licitante, na presente licitação se dará exclusivamente por meio presencial a qual deverá manifestar aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação do licitante se dará por representante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecido neste Edital.

A informação dos dados será feita pelo telefone (044) 3434-8000

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## ABERTURA



A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão participar da sessão de lances.

Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Durante o transcurso da sessão, os participantes acompanharão todos os lances e valores informados.

Os documentos relativos à habilitação, solicitado neste Edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, antes da abertura das propostas, observados os prazos legais pertinentes, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Mirador-Pr.

O não cumprimento dos documentos de habilitação acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

## PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá se apresentada em papel timbrado e apresentado em CD e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaborados em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Anexo I do presente Edital, constando inclusive no campo próprio, a(s) ESPECIFICAÇÃO (ÕES), conforme ficha técnica descritiva da prestação dos serviços (Anexo I).
- Validade da proposta até dia 31/06/2013;
- Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- O Município de Mirador-Pr, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

## PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita e em CD, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual.



Na proposta escrita, deverá conter:

O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE**.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do Edital.

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Ocorrendo à situação a que se referem os itens deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus



administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – (cartão CNPJ);

Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Alvará de autorização de funcionamento municipal, dentro do prazo de validade.

Atestado de visita técnica, expedido pela Divisão de Licitação.

**Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo contador da licitante

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

Declaração de que não possui no quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV; (Com reconhecimento de firma).

Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante; (Com reconhecimento de firma).



Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III; (Com reconhecimento de firma).

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Edital em nome da empresa habilitada;

## **COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância



desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## PREÇOS MÁXIMOS

Preço Máximo Global na soma do Lote não poderá ser superior ao valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

## RECURSOS

Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município de Mirador-PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não será conhecido àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente (em) situação regular de habilitação, o Município de Mirador - Estado do Paraná, convocará os proponentes remanescentes, na



ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizada e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pago mensalmente com recursos do Município.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**



A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MIRADOR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paraíso do Norte - PR



O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, à Avenida Guaíra, 153, centro, para melhores esclarecimentos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Mirador-Pr, 18 de maio de 2012

**JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS  
PREGOEIRO**

**EQUIPE DE APOIO**

**MARTA FERREIRA RODRIGUES  
MEMBRO**

**ADÉSIA ALVES TRINDADE  
MEMBRO**

**VALDECI JOSÉ MILITÃO  
MEMBRO**



Papel Timbrado da Empresa

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012 - PMMIRADOR-PR.

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE I				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)</b>				

Valor Máximo na soma dos itens não poderá ser **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

- PR, de maio de 2012.

Assinatura  
**CARIMBO DO CNPJ**



Papel Timbrado da Empresa

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 004/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-PR, de maio de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ**



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012 - PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº. 004/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº. 002/2012, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-PR, maio de 2012.



---

Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ**

Papel Timbrado da Empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-PMMIRADOR-PR.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

-PR, maio de 2012

---

Assinatura

**CARIMBO CNPJ**



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL - 004/2012  
VALOR DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecido na Rua: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**.

Constitui objeto do presente Contrato **ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** sendo o valor de sua proposta na soma do Lote R\$----- (valor por extenso), sendo 12 (doze) parcelas iguais de R\$----- (por extenso)

**Cláusula Segunda:** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Pregão Presencial Nº. 004/2012 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

## **II - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Cláusula Terceira:** A Empresa será responsável pelo envio de Informações do SIM-AM ao Tribunal de Contas do Paraná, os Serviços será executado com credibilidade e deverá



prestar de acordo com as Instruções Normativas do TCE, obedecendo o prazo legal das Instruções.

**Cláusula Quarta:** A Prestação dos serviços deverá ocorrer 02 (dois) dias corridos, após solicitação da Secretaria, conforme especificação do objeto, para desenvolvimento dos serviços prestados;

**Cláusula Quinta:** A **CONTRATADA** obriga-se a Prestar Serviços de Consultoria e Assessoria junto a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município de Mirador- Pr.

### **III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sexta:** O valor total para Prestação de serviços do objeto deste contrato é de **R\$ ----- (por extenso)**, sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ ----- (por extenso)**, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**Cláusula Sétima:** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente compromissado a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

### **IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Cláusula Oitava:** O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizada e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município mensalmente.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do presente contrato “**ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**” não será reajustado.

**Cláusula Nona:** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

**Cláusula Décima:** Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração



convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93).

## **V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

**Clausula Décima Primeira:** O presente contrato terá vigência até o **dia --- de junho de 2.013**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

## **VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Segunda:** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Efetuar a Prestação de Serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os materiais/prestação de serviços em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

**Cláusula Décima Terceira:** Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - multas;

IV - rescisão do contrato;

V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.



## VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Quinta:** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.**

**Cláusula Décima Sexta:** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima:** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº. 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Cláusula Décima Oitava:** O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Prefeito Municipal de Mirador**

**Contratado**

Testemunhas

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: